ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DO 2º ANO LEGISTAVO DE 2022

Ata da 21ª Reunião Ordinária do 1º período do 2º ano Legislativo da Câmara Municipal de Feira Nova - PE. Realizada no dia30de Junho de 2022 às 19:30 horas, no Plenário José Alves Dutra, situado na Avenida Valdenice Gomes da Silva 51 A, nesta cidade.Foi declarada aberta sobre invocação regimental a reunião Ordinária,sob a Presidência do senhor vereador Josenildo Taurino de Paula secretariado pela vereadora Josileide Medeiros da Silva – 1ª Secretária e o vereador Marcelo Coelho da Silva – 2º Secretário,estiveram presentes os vereadores,Túlio da Silva Barros, José Araújo Lima Irmão, Bruno Chaves Travassos de Santana, Amaro Lúcio Ramalho de Sá, Marcone da Silva Almeida e Edinilce Cândido Gonzaga Pereira. Registrando-se a ausência dos vereadores, João Alves (D) digo,da Silva e Amauri da Silva França. Iniciando aos trabalhos do dia havendo número legal, o senhor Presidente na forma regimental no artigo 85, leu o seguinte trecho bíblico em Salmos, capítulo 84,versículo12 que diz: Senhor dos exércitos, bem-aventurado o homem em que te põe a sua confiança.Continuando com os trabalhos o senhor Presidente ordenou-me escriturária do Legislativo a efetuar a leitura da ata anterior, que após lida e achada conforme foi aprovada por Unanimidade. Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou ao plenário o Projeto de Lei nº07/2022 do senhor Prefeito do Município Danilson Gonzaga e autorizou a 1ª Secretária proceder a leitura, o qual regulamenta as atividades de transporte Escolar no Município de Feira Nova/PE,vindo com os pareceres dados pelas Comissões com duas emendas. A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer com duas emendas, juntamente com os demais vereadores. Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 07 de 2022, o Artigo 4º-Parágrafo único, que segue com alteração da redação e segue da seguinte forma:Parágrafo único. A distância c ser (pec)digo, percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 500m (quinhentos metros),[10:37, com exceção das seguintes situações. Emenda nº02 ao Projeto de Lei nº07 de 2022, o Artigo 4º, Inciso II, que segue com alteração da redação e segue da seguinte forma: Parágrafo único. O estudante especial com limitações locomotoras, cuja via permitida o acesso do veículo solicitar que o transporte realize o embarque no local da sua residência. E a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apresentou parecer acatando as duas emendas feitas pelas Comissões de Justiça e Redação e os demais vereadores, sendo favoráveis as mesmas.Após o senhor Presidente submeteu as duas emendas nº01 e 02/2022 em votação, (foi)digo, foram aprovadas por Unanimidade e o Projeto de Lei nº07/2022 (a votação)digo, em apreciação e discussão, como ninguém quiz discutir, submeteu a votação pela 1ª vez, tendo sido aprovado por Unanimidade.Não havendo mais matérias a serem apresentadas, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, marcando outra para o dia 01 de Julho de 2022.

Feira Nova, 30 de Junho de 2022.

Josenildo Taurino de Paula

Presidente

Josileide Medeiros da Silva

1ª Secretária

Marcelo Coelho da Silva

2º Secretário